

# ALE-RR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

**TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO**  
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



**APOSTILA  
COMPLETA**



**MATERIAL PARA  
DOWNLOAD**



**TEORIA E  
QUESTÕES**



**EDITAL Nº 002/2026**

# AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

## POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO**.

✖ Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:  
<https://www.maxieduca.com.br>



**Maxi**  
educa



## ALE-RR

*Técnico Legislativo Especializado – Técnico em Enfermagem*

### LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia.....	1
Acentuação.....	4
Emprego do sinal indicativo de crase.....	7
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Relação do texto com seu contexto histórico.....	9
Denotação e conotação; Sinonímia e antonímia.....	14
Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.....	16
Intertextualidade.....	20
Figuras de linguagem.....	22
Morfossintaxe; Coordenação e subordinação; Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).....	28
Elementos estruturais e processos de formação de palavras.....	36
Pontuação.....	38
Pronomes.....	42
Concordância nominal e concordância verbal.....	44
Flexão nominal e flexão verbal; Vozes do verbo; Correlação de tempos e modos verbais.....	47
Regência nominal e regência verbal.....	52
Conectivos.....	55
Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; raciocínio categórico-dedutivo; Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não decorrente; analogia imprecisa; ausência de conclusão; sofisma; Tipos de argumentos: argumentos falaciosos e apelativos; Comunicação eficiente de argumentos.....	63
Questões.....	78
Questões.....	92



## NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas .....	1
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos.....	4
Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios .....	21
Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República .....	34
Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições, processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária, comissões parlamentares de inquérito.....	40
Poder Judiciário: disposições gerais, órgãos do poder judiciário e organização e competências, Conselho Nacional de Justiça .....	57
Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública.....	80
QUESTÕES.....	87
GABARITO .....	95

## NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista .....	1
Ato administrativo; Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies .....	7
Agentes públicos; Legislação pertinente; Disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública .....	24
Lei Complementar Estadual nº 05 3/2001 .....	88
Poderes administrativos; Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder .....	120
Licitação e contratos administrativos; Princípios; Contratação direta: dispensa e inexigibilidade; Modalidades; Tipos; Procedimento; Gestão e Fiscalização de Contratos: Legislação aplicável à contratação de bens e serviços .....	131
Lei nº 14.133/2021 .....	159
Elaboração e fiscalização de contratos; Cláusulas e indicadores de nível de serviço; Papel do fiscalizador do contrato; Papel do preposto da contratada; Acompanhamento da execução contratual; Registro e notificação de irregularidades; Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.....	233
Resolução Legislativa nº 001/2024 .....	239
Controle da administração pública; Controle exercido pela administração pública; Controle judicial; Controle legislativo.....	239

# SUMÁRIO



Responsabilidade civil do Estado; Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado .....	244
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018 com redação dada pela Lei nº 13.853/2019).....	251
Lei Estadual nº 418/2004 .....	274
Questões .....	283
Gabarito.....	290

## NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários.....	1
Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual .....	9
Orçamento público: conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa .....	12
Objetivos da política orçamentária .....	19
Classificação e conceituação da receita orçamentária brasileira.....	22
Classificação e conceituação da despesa orçamentária brasileira. Integração planejamento e orçamento.....	27
Orçamento público e os parâmetros da política fiscal.....	36
Ciclo orçamentário.....	41
Orçamento e gestão das organizações do setor público .....	45
Características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias).....	48
Mensuração de desempenho e controle orçamentário .....	51
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima.....	53
Questões .....	56
Gabarito.....	62

# SUMÁRIO



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde.....	1
Direitos dos usuários do SUS.....	32
Políticas, ações e programas de saúde .....	34
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem .....	38
Sistematização da Assistência de Enfermagem.....	51
Técnicas básicas de enfermagem.....	57
Noções de farmacologia: principais drogas e indicações; cálculo de medicação, administração e efeitos colaterais .....	106
Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material.....	117
Biossegurança em saúde.....	130
Programa Nacional de Imunização .....	139
Educação em saúde.....	155
Humanização no cuidado do paciente/ cliente.....	157
Assistência de enfermagem no transporte e remoção do paciente .....	159
Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos.....	162
Assistência de Enfermagem em saúde mental .....	194
Assistência de enfermagem em urgência e emergência.....	212
Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis.....	215
Preparo e acompanhamento de exames diagnósticos e outros procedimentos.....	222
Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública .....	231
Segurança do Paciente .....	238
Questões .....	247
Gabarito.....	254

## GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RORAIMA

A ocupação territorial de Roraima; .....	1
Interesses estrangeiros na região .....	2
A presença portuguesa.....	3
A vida na região no século XIX.....	4
Roraima no século XX.....	5
A delimitação das fronteiras .....	6
A criação do Território Federal.....	6

# SUMÁRIO



Os fluxos migratórios.....	7
A criação do Estado e dos seus municípios.....	8
Patrimônios históricos de Roraima.....	9
Pontos Turísticos.....	11
Terras indígenas; Povos indígenas de Roraima.....	12
Governadores do Território Federal de Roraima;.....	15
Governadores do Estado de Roraima.....	16
Geografia de Roraima.....	16
Clima; Solos; Regime pluviométrico.....	17
Hidrografia.....	20
Relevo.....	21
Economia do Estado de Roraima; Extrativismo; Agropecuária; Mineração.....	23
Indústria e Comércio.....	23
QUESTÕES.....	24
GABARITO.....	29

## LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO PJSC

Constituição do Estado de Roraima (artigos 30 a 67 e artigos 111 a 116).....	1
Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (Resolução nº 08 de 13 de dezembro de 2023 e suas alterações).....	20
Código de Ética Parlamentar (Resolução nº 29 de 4 de maio de 1995 e suas alterações).....	97
Resolução nº 015/2024 (estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima).....	107
Lei Complementar Estadual nº 373/2026.....	108
Questões.....	113
Gabarito.....	118

# SUMÁRIO



O Acordo Ortográfico de 1990 passou a ser prescrito por lei em 2016, quando então, ficou conhecido como Novo Acordo Ortográfico. Basicamente, consiste em um sistema de normas para a escrita, firmado entre as nações cujo idioma oficial é a língua portuguesa.

Assim, faz parte do acordo com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), que inclui, além de Brasil e Portugal, as nações africanas Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

As principais mudanças dizem respeito à acentuação gráfica, ao emprego do hífen, à regulamentação maiúsculas e minúsculas na primeira letra de uma palavra, à extinção do trema, à adição de letras ao alfabeto oficial da língua e à padronização da escrita de palavras com dupla grafia.

### REGRAS DE ACENTUAÇÃO

#### ► Queda do acento

Em palavras paroxítonas (quando a tônica recai sobre a penúltima sílaba) que formadas pelos ditongos abertos “ei” e “oi”.

Exemplos:

jóia → joia
protéico → proteico
assembléia → assembleia

Em palavras paroxítonas com vogais “i” e “u” depois do ditongo.

Exemplos:

feiúra → feiura
bocaiúva → bocaiuva
cauíla → cauila

Em palavras paroxítonas com ditongo e repetição de vogais na sílaba tônica.

Exemplos:

lêem → leem
enjôo → enjoo
vôo → voo

**Queda do acento diferencial:** nos casos em que a distinção do sentido da palavra for dada pelo contexto.

Exemplos:

pêlo (substantivo) → pelo
pára (verbo) → para
apóio (verbo) → apoio

O acento diferencial deve ser mantido em alguns casos:



O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal<sup>1</sup>. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

### 1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

**a) são autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

**b) são não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

**c) possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

### 2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

<sup>1</sup> <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:j3AAAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>



### ► Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

### ► Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

### ► Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso



### CONCEITO E ESPÉCIES DE ORÇAMENTO

O conceito de orçamento público pode ser apresentado como a lei que estima a receita e fixa a despesa para certo exercício financeiro. Essa definição é clássica e muito cobrada em prova. A expressão “estima a receita” indica que a arrecadação é prevista, porque não há certeza absoluta quanto ao valor efetivamente arrecadado. Já a expressão “fixa a despesa” demonstra que o gasto é delimitado juridicamente, sujeitando a Administração aos limites e finalidades definidos no orçamento.

Além desse conceito básico, é importante perceber que o orçamento desempenha diversas funções. Ele é instrumento de planejamento, porque organiza a ação estatal; é instrumento de controle, porque permite acompanhar a legalidade e a legitimidade dos gastos; e é também instrumento político, porque revela as prioridades de governo.

Quanto às espécies, a doutrina costuma apresentar classificações históricas e técnicas. Entre elas, destaca-se o orçamento tradicional, que enfatiza principalmente a previsão de receitas e a autorização de despesas, sem maior preocupação com resultados. Nesse modelo, o foco está no objeto do gasto, e não nos objetivos da ação governamental.

Em seguida, surgiu o orçamento de desempenho, que passou a se preocupar não apenas com o que o Estado compra ou contrata, mas também com o que realiza. Ele representa uma transição para modelos mais voltados à eficiência administrativa.

O modelo mais importante para provas é o orçamento-programa. Nele, o orçamento deixa de ser simples rol de despesas e passa a vincular recursos a programas, objetivos, metas e ações governamentais. É o modelo adotado no Brasil, pois se harmoniza com a ideia de planejamento estatal e gestão por resultados.

Também aparece em concursos o orçamento base zero, técnica em que cada despesa deve ser justificada a cada novo ciclo orçamentário, sem presunção de continuidade automática do gasto anterior. Embora tenha relevância doutrinária, não é o modelo oficialmente adotado como padrão geral do sistema brasileiro.

No contexto constitucional brasileiro, a Lei Orçamentária Anual compreende três espécies de orçamento: o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais. O orçamento fiscal refere-se aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. O da seguridade social abrange ações de saúde, previdência e assistência social. Já o orçamento de investimento alcança as empresas em que o poder público detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Essa divisão é bastante cobrada pelas bancas, especialmente quando procuram diferenciar a classificação doutrinária das espécies constitucionais da lei orçamentária. O erro do candidato muitas vezes está em misturar modelos históricos de orçamento com as partes que compõem a LOA.

### NATUREZA JURÍDICA DO ORÇAMENTO

A natureza jurídica do orçamento é tema clássico e frequentemente explorado em concursos. A discussão gira em torno da seguinte pergunta: o orçamento é uma lei material, uma lei formal ou um ato administrativo com forma de lei? A resposta mais aceita, no estudo do direito financeiro brasileiro, é a de que o orçamento possui natureza de lei formal.

Dizer que o orçamento é lei formal significa reconhecer que ele segue o processo legislativo e é aprovado pelo Poder Legislativo, mas seu conteúdo não se equipara integralmente ao de uma lei material típica. Em regra, o orçamento não cria direitos subjetivos amplos nem impõe, de forma geral e abstrata, condutas como acontece com muitas leis em sentido material. Seu papel principal é autorizar, planejar e organizar a atividade financeira do Estado.



O Sistema Único de Saúde (SUS) é reconhecido como um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo. Criado pela Constituição Federal de 1988, o SUS tem como base o princípio de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Esse marco legal estabeleceu um modelo que visa garantir o acesso universal e gratuito a serviços de saúde, abrangendo desde a atenção básica até procedimentos de alta complexidade.

No entanto, garantir que um sistema dessa magnitude funcione de maneira eficiente não é uma tarefa simples. A gestão do SUS envolve a coordenação de milhares de unidades de saúde, a administração de grandes volumes de recursos financeiros e humanos, além de lidar com as demandas e necessidades de uma população diversa e extensa como a brasileira. Para isso, é essencial que os princípios e diretrizes do sistema sejam observados com rigor, permitindo que a saúde pública atenda suas finalidades com qualidade e equidade.

A gestão do SUS é um tema central para aqueles que buscam compreender como se dá o funcionamento dos serviços de saúde no Brasil, especialmente no contexto de concursos públicos. Conhecer sua estrutura organizacional, as formas de financiamento, os mecanismos de controle e avaliação, bem como os desafios enfrentados pelo sistema, é fundamental para entender como ele opera e como pode ser melhorado.

### PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS

O Sistema Único de Saúde (SUS) é regido por uma série de princípios e diretrizes que orientam sua organização e funcionamento. Esses elementos fundamentais foram estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), com o intuito de garantir que o sistema seja capaz de atender às necessidades de saúde da população de maneira justa e eficaz. A compreensão desses princípios é essencial para entender como o SUS é gerido e como ele busca assegurar o direito à saúde.

#### ▸ Princípios Doutrinários

Os princípios doutrinários são aqueles que orientam o conceito e os objetivos fundamentais do SUS. Eles estabelecem as bases éticas e filosóficas que guiam a prestação de serviços de saúde no Brasil. Os três principais princípios doutrinários do SUS são:

#### **Universalidade:**

Esse princípio determina que todos os cidadãos têm direito ao acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica, idade ou localização geográfica. A universalidade implica que o SUS deve estar disponível para todos, sem discriminação, garantindo a saúde como um direito humano básico.

#### **Integralidade:**

A integralidade refere-se à oferta de cuidados de saúde de forma completa, ou seja, levando em conta todos os aspectos das necessidades de saúde dos indivíduos. Esse princípio visa garantir que os serviços prestados não sejam fragmentados, mas abordem as diversas dimensões da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, considerando o indivíduo como um todo.

#### **Equidade:**

Diferente de igualdade, a equidade implica que os recursos e serviços de saúde devem ser distribuídos de acordo com as necessidades específicas de cada indivíduo ou grupo. A ideia é que aqueles que mais necessitam de cuidados, como populações vulneráveis, tenham prioridade no acesso aos serviços. Isso busca corrigir as desigualdades sociais e regionais no acesso à saúde.



O processo de colonização do território que hoje corresponde ao estado de Roraima começou de forma tardia, em comparação ao restante do Brasil. Enquanto os portugueses chegaram ao Brasil em 1500, foi apenas em 1775 que se iniciou um olhar específico e políticas de assentamento voltadas para Roraima.

Para compreender como esse processo ocorreu, é necessário considerar o contexto histórico mais amplo, iniciado com a política mercantilista colonial europeia dos séculos XV e XVI, que tinha como um de seus pilares a exploração de minérios.

#### ▪ **Grandes Navegações: Portugal e Espanha**

Tratado de Tordesilhas (1494):

Esse tratado dividiu o “Novo Mundo” (América) entre os reinos de Portugal e Espanha, estabelecendo a cristianização dos povos indígenas como um de seus objetivos. Contudo, essa divisão limitava inicialmente a extensão territorial do Brasil.

#### ▪ **Fatores que Contribuíram para a Expansão Territorial**

União Ibérica (1580-1640):

Durante o período em que Portugal foi dominado pela Espanha, sob o reinado de Felipe II, os portugueses aproveitaram para expandir suas fronteiras na América, ignorando os limites estabelecidos anteriormente.

#### **Pecuária:**

A criação de gado contribuiu para o desbravamento do interior do Brasil. No trajeto das tropas de gado, surgiram núcleos populacionais que ocuparam áreas no Sul, Centro-Oeste e Norte, anteriormente sob domínio espanhol.

#### **Missões Religiosas:**

As missões, também chamadas de reduções ou aldeamentos, tiveram papel crucial na ocupação territorial. Os Jesuítas catequizavam os indígenas, ensinando-os a cultivar lavouras. Frequentemente, as missões eram deslocadas para regiões mais remotas, fugindo de ataques bandeirantes e, assim, expandindo o território português.

#### **Bandeirismo:**

Os bandeirantes, originários da Capitania de São Vicente (atual São Paulo), exploraram o sertão em busca de riquezas. Formavam caravanas e utilizavam mastros com bandeiras para identificação.

Eram compostos majoritariamente por caboclos e indígenas aliados ou escravizados. Antônio Raposo Tavares foi um dos principais líderes, realizando expedições que ampliaram o território brasileiro, como a descida do Rio Madeira até Belém do Pará, em 1651.

#### **Drogas do Sertão:**

A coleta de produtos florestais foi a principal base econômica da ocupação da Amazônia. Esses produtos, inexistentes na Europa, eram considerados novas especiarias e despertavam grande interesse comercial. Os produtos com maior destaque na expedição de Pedro Teixeira (1637) na Amazônia, são:

- Canela;
- Guaraná;
- Castanha-do-pará;



**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**(...)**

**TÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER LEGISLATIVO**

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Art. 30. O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, constituída de Deputados eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos.

§ 1º O número de Deputados Estaduais corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de 36 (trinta e seis), será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 2º A Assembleia Legislativa reunir-se-á, anualmente, na Capital do Estado, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2007)

§ 3º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2007)

§ 4º No 1º (primeiro) ano da Legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, no dia 1º (primeiro) de janeiro, para a posse do Governador, do Vice-Governador e de seus membros e eleição da Mesa Diretora com mandato de 02 (dois) anos, vedada recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura, observadas as disposições do Regimento Interno. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 75/2021)

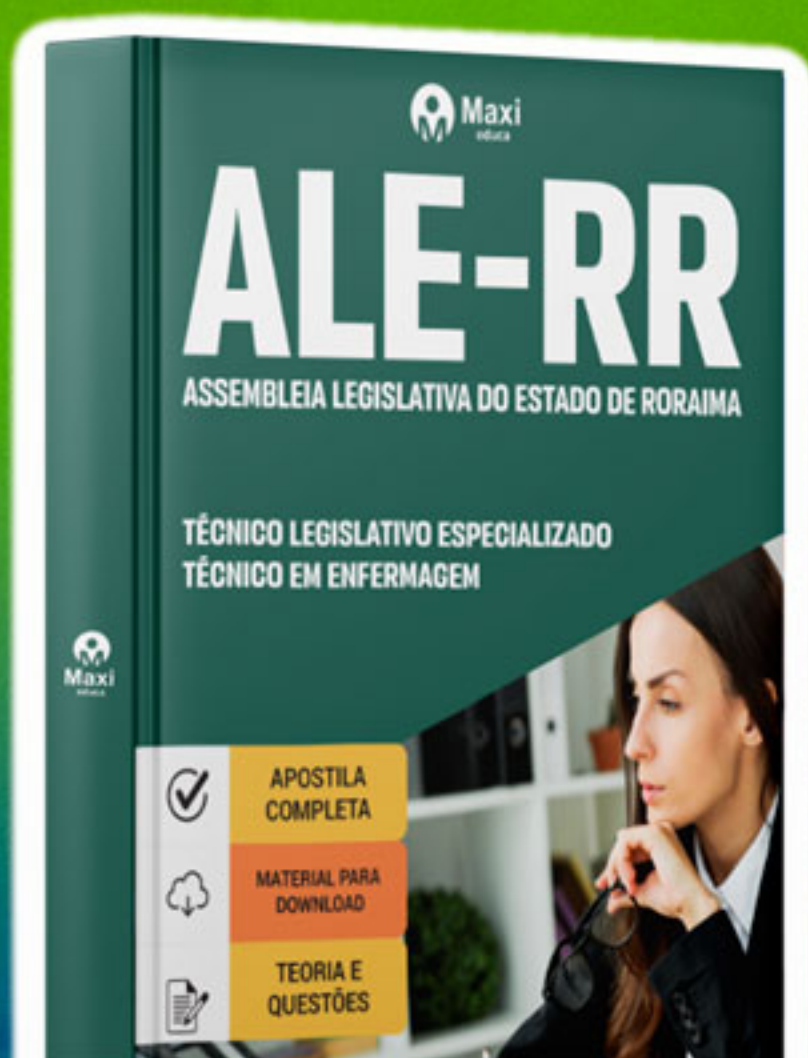
§ 5º O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/2007)

§ 6º A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa será realizada: (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/2005)

I— por seu Presidente, nos seguintes casos; (Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/2005)

- a) decretação de Estado de calamidade pública que atinja o território do estado, no todo ou em parte; (Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/2005)
- b) intervenção no Estado ou em Município; e
- c) recebimento dos autos de prisão de Deputado, na hipótese de crime inafiançável.

II- por 2/3 (dois terços) dos Membros da Assembleia Legislativa, ou pelo Governador, em caso de urgência ou interesse público relevante. (Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/2005)



# GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

[QUERO MINHA APROVAÇÃO!](#)